

A ANTINOMIA QUE CERCA A CURATELA E SUAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

THE CONTRADICTIONS INVOLVING GUARDIANSHIP IN BRAZILIAN PRIVATE LAW AND THEIR POSSIBLE SOLUTIONS

PAULA SANTIAGO SOARES

Mestranda em Direito Civil pela Universidade Estadual Paulista – UNESP. Bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.
paula.s.soares@outlook.com

KELLY CRISTINA CANELA

Doutora em Direito pela Faculdade de Direito (Largo de São Francisco) da Universidade de São Paulo – USP. Mestre em Teoria do Direito pela *Università degli Studi di Roma Tor Vergata* (Itália). Professora Doutora do Departamento de Direito de Privado da Universidade Estadual Paulista – UNESP.
kellyccanela@gmail.com

Recebido em: 11.03.2021
Aprovado em: 04.05.2022

ÁREAS DO DIREITO: Civil; Processual; Direitos Humanos

RESUMO: A presente pesquisa se propõe a compreender o instituto da curatela, principalmente após as alterações normativas que sofreu por meio do Estatuto da Pessoa com Deficiência e do Código de Processo Civil de 2015, os quais, por falta de atenção e técnica legislativa, levaram ao surgimento de antinomia entre disposições envolvendo a curatela. Desse modo, passa-se a buscar a solução para tal conflito por meio dos critérios temporal, hierárquico e de especificidade, com a utilização do método comparativo, do método dialético e do método bibliográfico dedutivo. Conclui-se a presente pesquisa com a proposição de solução para o conflito de normas e com análise crítica do Projeto de Lei do Senado 757/2015, que surge como uma solução concreta para os problemas aqui apontados.

ABSTRACT: This research analyzes the legal framework of guardianship, mainly after the legislative changes established by the Brazilian Persons with Disabilities Act and the 2015 Code of Civil Procedure, which brought a series of contradictions related to the legal aspects of guardianship. In order to solve these antinomies, we shall use methods of interpretation involving the history, hierarchy and specificity of such norms, as well as the comparative, dialectical and deductive-bibliographic methods. The paper then concludes with a proposed solution to the conflict of rules involving guardianship as well as analyzing the Brazilian Senate Bill 757/2015, which may serve as a concrete solution for the problems mentioned herein.

PALAVRAS-CHAVE: Antinomia – Código de Processo Civil – Curatela – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Capacidade jurídica.

KEYWORDS: Antinomy – Brazilian Code of Civil Procedure – Guardianship. Persons with Disabilities Act – Legal capacity.

SUMÁRIO: Introdução. 1. A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, o Estatuto da Pessoa com Deficiência e o Código de Processo Civil de 2015. 2. Instituto assistencial da curatela. 3. Elementos da ação de curatela que se encontram em harmonia. 4. Elementos da ação de curatela que se encontram em conflito. 5. A Tomada de Decisão Apoiada. 6. Possibilidades de solução da antinomia entre o Estatuto da Pessoa com Deficiência e o Código de Processo Civil de 2015. 7. O Projeto de Lei do Senado 757/2015 como solução?. Conclusão. Referências.

INTRODUÇÃO

A curatela é um instituto assistencial que existe no ordenamento brasileiro desde as Ordenações Filipinas (Livro 4º, Título CIII), e que tem como objetivo a proteção de pessoas que já atingiram a maioridade, mas que por algum motivo não são consideradas aptas para a prática de certos atos da vida civil. Tal instituto evoluiu aos longos dos anos, mas sempre preocupou-se mais com as questões patrimoniais, com a proteção do patrimônio daqueles curatelados ou interditados. Em razão disso, também acabou por restringir a prática dos direitos existenciais por essas pessoas, as quais, em muitos casos, apresentavam a capacidade, na situação fática, de realizar tais atos. Desse modo, a preocupação do Direito ao tratar de tal matéria não tinha como foco a autodeterminação da pessoa ou sua dignidade.

Essa visão somente começou a se alterar no sistema jurídico brasileiro após a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CDPD) e seu Protocolo Facultativo, os quais adentraram o ordenamento jurídico com força de emenda constitucional por meio do Decreto 6.949 de 2009. Como modo de tornar tal Convenção aplicável e efetiva no ordenamento brasileiro, foram realizadas alterações específicas na legislação, entre as quais a promulgação da Lei 13.146 de 2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência (EPD) ou Lei Brasileira de Inclusão (LBI), a qual revolucionou a teoria das incapacidades civis, retirando as pessoas com deficiência intelectual do rol dos incapazes, entre outras alterações específicas no instituto da curatela e que são de grande importância na redefinição desta, como se verá ao longo da presente pesquisa.

Todavia, essas alterações realizadas pelo Estatuto foram colocadas em xeque com o advento do Código de Processo Civil de 2015 (CPC). Observando-se uma linha do tempo, tem-se que o CPC/2015 foi publicado primeiramente em março de 2015, enquanto a publicação do EPD ocorreu após alguns meses, em julho de 2015. Entretanto, em razão da *vacatio legis* do Estatuto ter sido menor, este entrou em vigor em janeiro de 2016 e o CPC somente no mês de março do mesmo ano.

análise de suas disposições e alterações pretendidas, conclui-se pela sua possibilidade de resolver a antinomia e garantir proteção jurídica às pessoas com deficiência intelectual. Apesar de discussões terem ocorrido sobre a inconstitucionalidade deste PL, este não é mais o caso após as alterações que foram realizadas por uma segunda emenda, que garantiram o respeito à Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com deficiência. Todavia, não se tem garantia que essas mudanças um dia chegarão a ocorrer, pois o processo de aprovação do PL está desde 2018 sem movimentação.

Desse modo, conclui-se que é necessária uma solução concreta para o conflito de normas presentes, na forma em que se encontra atualmente o Projeto de Lei 757/2015, mas como este ainda não está aprovado, deve-se seguir as determinações do Estatuto da Pessoa com Deficiência e as alterações que ele realizou no Código Civil, utilizando-se de forma subsidiária as determinações do Código de Processo Civil que não contrariem os dispositivos anteriormente citados.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Luiz Cláudio Carvalho de. A interdição a partir da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). *Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro*, n. 59, p. 175-189, jan.-mar., 2016.
- DIAS, Maria Berenice. *Manual de Direito das Famílias*. 12. ed. São Paulo: Ed. RT, 2017.
- DINIZ, Maria Helena. *Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro Interpretada*. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.
- GONÇALVES, Camila de Jesus Mello. O art. 1.072 do novo Código de Processo Civil e o Estatuto da Pessoa com Deficiência: revogação do inciso IV do art. 1.768 do Código Civil?. *IBDFAM*. 21.10.2016.
- LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. *Fundamentos de Metodologia Científica*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2005.
- MARCATO, Antonio Carlos. *Procedimentos Especiais*. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2017.
- MAXIMILIANO, Carlos. *Hermenêutica e aplicação do direito*. 20. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2011.
- MENEZES, Joyceane Bezerra de. Tomada de decisão apoiada: instrumento de apoio ao exercício da capacidade civil da pessoa com deficiência instituído pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei n. 13.146/2015). *Revista Brasileira de Direito Civil*, v. 9, p. 31-57, jul.-set. 2016.
- NERY, Rosa Maria de Andrade. *Instituições de Direito Civil: família*. São Paulo: Ed. RT, 2015. v. V.
- PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Tratado de direito privado*. Campinas: Bookseller, 2000. t. IX.

- REQUIÃO, Maurício. As mudanças na capacidade e a inclusão da tomada de decisão apoiada a partir do Estatuto da Pessoa com Deficiência. *Revista de Direito Civil Contemporâneo*, v. 6, n. 3, p. 37-54, jan.-mar. 2016.
- ROSENVALD, Nelson. *O direito civil em movimento – desafios contemporâneos*. 4. ed. Salvador: JusPodivm, 2021.
- SERPA LOPES, Miguel Maria de. *Comentários à Lei de Introdução ao Código Civil*. 2. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1959. v. I.
- SIMÃO, José Fernando. Estatuto da Pessoa com Deficiência causa perplexidade (parte 2). *Consultor Jurídico*. 07.08.2015. Disponível em: [www.conjur.com.br/2015-ago-07/jose-simao-estatuto-pessoa-deficiencia-traz-mudancas]. Acesso em: 05.03.2021.
- TARTUCE, Flavio. Alterações do Código Civil pela lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Repercussões para o Direito de Família e Confrontações com o Novo CPC. Parte II. *Migalhas*. 25.08.2015. Disponível em: [www.migalhas.com.br/coluna/familia-e-sucessoes/225871/alteracoes-do-codigo-civil-pela-lei-13-146-2015--estatuto-da-pessoa-com-deficiencia---repercussoes-para-o-direito-de-familia-e-confrontacoes-com-o-novo-cpc--parte-ii]. Acesso em: 05.03.2021.
- THEODORO JUNIOR, Humberto. *Curso de direito processual civil*. 50. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016. v. II.
- VICENZI, Brunela Vieira de. A confusão intertemporal entre o novo Código de Processo Civil e o Estatuto da Pessoa com Deficiência em relação à interdição. *Revista Jurídica Unicuritiba*, v. 5, n. 67, p. 150-167, 2021.



PESQUISAS DO EDITORIAL



ÁREAS DO DIREITO: Civil; Processual; Direitos Humanos

Veja também Doutrinas relacionadas ao tema

- A curatela dos doentes de Alzheimer após a Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015): aspectos materiais e processuais, de Gilberto Fachetti Silvestre – *RDCC 27/233-263*;
- As mudanças na capacidade e a inclusão da tomada de decisão apoiada a partir do Estatuto da Pessoa com Deficiência, de Maurício Requião – *RDCC 6/37-54*;
- Curatela versus tomada de decisão apoiada: a capacidade civil como instrumento de garantia da autonomia da pessoa com deficiência, de Eduardo Rocha Dias e Ana Beatriz de Mendonça Barroso – *RDCC 27/207-231*; e
- Limites dos poderes conferidos ao curador de maior incapaz e direito da pessoa com deficiência a regular revisão judicial da curatela (parecer), de Venceslau Tavares Costa Filho – *RDCC 21/337-348*.